

7 — Composição do júri:

O júri constituído na sequência do despacho do Reitor da UNL de 22.03.2019 e do Pró-Reitor, Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, de 26.03.2019, tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Mariana Machado França Gouveia Sande Nogueira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Professor Doutor Professor Doutor Carlos Petit Calvo, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Huelva;

Professor Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, Professor Catedrático jubilado do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);

Professor Doutor José Luís Cardoso, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Eduarda Barroso Gonçalves, Professora Catedrática do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Tavares de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Professora Doutora Cristina Maria Machado de Queiroz Leitão, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

8 — Avaliação das candidaturas:

8.1 — Para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri aprecia os requisitos gerais e formais dos candidatos constantes do artigo 41.º do ECDU, apreciando seguidamente o *curriculum vitae* e demais peças concursais apresentadas pelos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes deste edital.

8.2 — O júri atribui a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas.

8.3 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

8.4 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

8.5 — Os candidatos não admitidos são notificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.6 — Após determinação dos candidatos admitidos, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação desses mesmos candidatos.

8.7 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

a) A primeira votação destina-se a determinar qual o candidato a colocar em primeiro lugar sendo que, nesta votação, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;

b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

c) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

e) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este é retirado das votações repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

8.8 — Realizada a audiência prévia, o júri aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Para além do *Diário da República* o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público; no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de maio de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312270758

Regulamento n.º 442/2019**Regulamento International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS)**

A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) visa proporcionar aos seus alunos uma formação de excelência, que os coloque entre os mais aptos a competir no mercado de trabalho nacional e internacional.

A internacionalização dos alunos é um dos objetivos fundamentais e estratégicos da FDUNL, e foi nesse sentido que desenvolveu o programa International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS), organizado em língua inglesa e concebido especialmente para os alunos do primeiro ciclo.

O Programa ITUS visa a participação dos alunos em um conjunto amplo de atividades vocacionadas para a diversificação dos seus conhecimentos jurídicos, bem como proporcionar uma experiência internacional, designadamente através de programas de intercâmbio e de formação.

O Programa ITUS pretende ainda incentivar a realização de estágios profissionais, dentro e fora de Portugal.

A participação no Programa ITUS está sujeita a um sistema de pontos e a sua conclusão permitirá a obtenção de um certificado.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento cria e aprova as regras aplicáveis ao programa de internacionalização dos alunos do primeiro ciclo da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL), designado por International Track for Undergraduate Students (Programa ITUS).

Artigo 2.º

Objetivos

O Programa ITUS visa incentivar a internacionalização dos alunos do primeiro ciclo da FDUNL, designadamente através do incremento e da diversificação dos seus conhecimentos jurídicos e da interação com a prática jurídica, dentro e fora de Portugal.

Artigo 3.º

Coordenação

A Coordenação do programa ITUS é designada pelo Diretor da FDUNL.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — Podem concorrer ao Programa ITUS todos os alunos do primeiro ciclo.

2 — As candidaturas devem ser submetidas por escrito, em língua inglesa, acompanhadas do *curriculum vitae* e de uma carta de motivação.

3 — Todos os documentos referidos no número anterior devem ser enviados à Coordenação do Programa ITUS, por via eletrónica.

4 — As datas para a submissão e seleção de candidaturas será fixada por edital, a publicar no início de cada ano letivo.

5 — Os candidatos selecionados serão notificados por via eletrónica para o agendamento de uma entrevista em inglês.

6 — Não há numerus clausus e não há lugar ao pagamento de propinas.

Artigo 5.º

Atividades

Cabe à Coordenação do Programa ITUS a preparação e divulgação das atividades a desenvolver em cada ano letivo.

Artigo 6.º

Pontos ITUS

1 — A participação no Programa ITUS está sujeita ao seguinte sistema de pontos (Pontos ITUS):

- a) Erasmus ou outro programa de intercâmbio no estrangeiro — 50 pontos;
- b) Escola de verão ou de inverno no estrangeiro — 25 pontos;
- c) Estágios profissionais — 25 pontos;
- d) Moot Courts internacionais — 15 pontos;
- e) NOVA Law Debates — 10 pontos;
- f) Viagem (Field Trip) — 5 pontos.

2 — A conclusão do Programa ITUS depende da obtenção de 100 Pontos ITUS.

3 — A participação no programa Erasmus ou em outro programa de intercâmbio no estrangeiro é obrigatória, salvo em casos excecionais e sempre sujeito à apreciação da Coordenação do Programa ITUS.

4 — A seleção e a data para a participação no programa Erasmus ou em outro programa de intercâmbio no estrangeiro, na escola de verão ou de inverno, e a realização do estágio profissional, depende da prévia articulação com a Coordenação do Programa ITUS.

5 — O disposto no n.º 1 do presente artigo não tem qualquer relação com os sistemas de acreditação, reconhecimento e de transferência de qualificações ou de European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS) existentes no âmbito de programas de intercâmbio ou outros, designadamente do programa Erasmus.

Artigo 7.º

Certificado ITUS e ECTS

1 — A conclusão do Programa ITUS confere aos alunos o direito à obtenção de um certificado (Certificado ITUS), que será um complemento ao diploma da licenciatura.

2 — A conclusão do Programa ITUS corresponde a 4 ECTS.

Artigo 8.º

Deveres dos alunos

1 — Os alunos devem participar e contribuir ativamente para a dinamização de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa ITUS.

2 — Os alunos que participem em atividades que tenham lugar fora das instalações da FDUNL, em Portugal ou no estrangeiro, devem zelar pelo bom nome e pela imagem da FDUNL.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a FDUNL não assume qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelos alunos que participem em atividades do Programa ITUS que tenham lugar fora das instalações da FDUNL.

Artigo 9.º

Desistência

1 — Os alunos podem solicitar, a todo o tempo, a cessação da sua inscrição no Programa ITUS.

2 — O pedido de desistência referido no número anterior deve ser efetuado por escrito, por via eletrónica, junto da Coordenação do Programa ITUS.

3 — A desistência do Programa ITUS implica a perda de todos os Pontos ITUS e a não obtenção do Certificado ITUS.

Artigo 10.º

Dúvidas ou omissões e normas subsidiárias

Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação do presente Regulamento é resolvida pela Coordenação do programa ITUS.

Artigo 11.º

Disposição transitória

1 — Os alunos inscritos na anterior versão do programa podem solicitar junto da Coordenação do Programa ITUS a transferência da sua inscrição para o Programa ITUS.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser efetuado por escrito, por via eletrónica, e a apreciação do mesmo está dependente da realização de uma entrevista.

3 — A inscrição no Programa ITUS no ano letivo 2019/2020 terá lugar até ao dia 18 de janeiro de 2019 e a seleção de candidatos até ao dia 1 de fevereiro de 2019.

O presente Regulamento foi discutido em Conselho Pedagógico e aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 9 de janeiro de 2019.

3 de maio de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312280372

UNIVERSIDADE DO PORTO**Despacho n.º 5021/2019****Substituição do Reitor no período compreendido entre 2 e 3 de maio**

Nos termos do previsto no artigo 91.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 35.º, n.º 1 dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 8/2015, de 25 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e com o artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo o Exmo. Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor António Silva Cardoso, responsável pelo pelouro da Património Edificado e Desenvolvimento Sustentável, como meu substituto, na minha ausência no período compreendido entre os dias 2 e 3 de maio de 2019.

O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos imediatos.

30 de abril de 2019. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.
312267283

Faculdade de Engenharia**Aviso (extrato) n.º 8624/2019****Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “WasteZero-PCBs — Uma tecnologia sustentável e praticamente não geradora de resíduos para reciclagem de placas de circuito impresso” (referência: POCI-01-0145-FEDER-031041) financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.era-careers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

6 de maio de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312274451

Faculdade de Letras**Aviso (extrato) n.º 8625/2019****Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutorado**

1 — Por despacho de 29 de abril de 2019 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra(m) aberto(s) l procedimento(s) concursal(is) de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador(es) Doutorado(s), correspondente(s) ao(s) projeto(s) com a(s) seguinte(s) referência(s): “Da Memória Escrita à Leitura do Espaço: Pedro de Barcelos e a identidade cultural do Norte de Portugal”- MELE (Ref.ªPOCI-01-0145-FEDER-032673),